



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.160/2006.

De 07 de Abril de 2006.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.140, de 25 de janeiro de 2006 e dá outras providências”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal do município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.140, de 25 de janeiro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação :

“Artigo 2º - A Prefeitura subvencionará financeiramente e mensalmente a Associação de Promoção Humana – Grupo AMA, no valor equivalente a 04 (quatro) salários mínimos, para implantação do Projeto Casa de Passagem – Albergue, que será utilizado para pagamentos de materiais de higiene e limpeza, alimentação, materiais didáticos, remédios, vestuários, pagamentos de salários de pessoal, e outras despesas administrativas”.

Artigo 2º - As demais cláusulas do convênio serão mantidas na sua íntegra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2006.

Pilar do Sul, 07 de Abril de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

MARCELO ALBINO CARVALHO
- Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários -

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
- Secretário de Finanças e Planejamento -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos